



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 78, de 17 de agosto de 2016

*(com pedido de urgência)*

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES:**

A Secretaria da Cultura pretende promover, anualmente, o Festival de Teatro de Toledo, estando sua 1ª edição prevista para o mês de setembro próximo.

O Festival, consistente em mostra competitiva de espetáculos de teatro e workshops, no Teatro Municipal de Toledo, tem por objetivos essenciais viabilizar o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura do teatro, incentivando os artistas amadores e profissionais a mostrarem suas obras e seus talentos, estimular a produção e a difusão dos valores culturais de cada indivíduo ou grupo através da dança, bem como facilitar o acesso à continuidade do aprendizado e atualizações através de workshops a serem realizados.

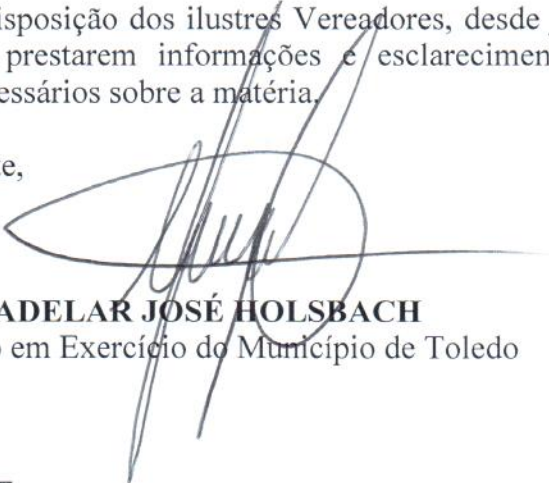
Considerando a necessidade de estabelecer-se, em legislação específica, a possibilidade de concessão, além de troféus, de premiação em pecúnia para os primeiros colocados nas diversas categorias daquele Festival, é que submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre a realização do Festival de Teatro de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação”**.

Enfatize-se que, a exemplo de como se procedeu com o Festival de Inverno (FESTIN), com o Festival da Música Gospel e com o Festival de Curta Metragem de Toledo, consoante Leis “R” nºs 54 e 119/2014, respectivamente, os valores dos prêmios para cada categoria serão definidos em Decreto do Executivo municipal.

*Tendo em vista que o Festival de Teatro será realizado, em sua primeira edição, já no mês de setembro próximo e a necessidade de se definir a premiação antes do evento, solicitamos a Vossas Excelências que a inclusa proposição seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.*

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde já, os servidores da Secretaria da Cultura para prestarem informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

  
**ADELAR JOSÉ HOLSBACH**  
Prefeito em Exercício do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMAR DORFSCHMIDT**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Toledo – Paraná



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a realização do Festival de Teatro de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a realização do Festival de Teatro de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

**Art. 2º** – O Executivo municipal promoverá e realizará, anualmente, através da Secretaria da Cultura, o Festival de Teatro de Toledo, consistente em mostras competitivas e workshops de teatro, no Teatro Municipal de Toledo, tendo por objetivos essenciais:

I – viabilizar o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura do teatro, incentivando os artistas amadores e profissionais a mostrarem suas obras e seus talentos;

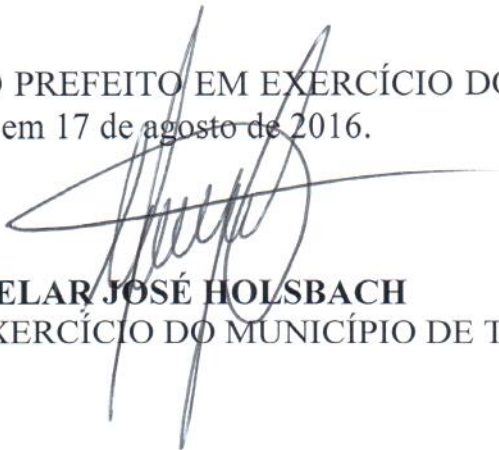
II – estimular a produção e a difusão dos valores culturais de cada indivíduo ou grupo através do teatro;

III – facilitar o acesso à continuidade do aprendizado e atualizações através da realização de workshops.

**Art. 3º** – Fica o Executivo municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia e troféus para os primeiros classificados em cada categoria do festival referido no artigo anterior, nos termos e de acordo com os valores a serem definidos anualmente em Decreto.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2016.

  
**ADELAR JOSÉ HOLSBACH**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO